



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 998/2017 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0392/16.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Laércio Benko, que visa denominar Praça da Paineira a praça inominada, situada entre as Ruas Aroazes e Barra da Onça, no Parque Edu Chaves, Prefeitura Regional de Jaçanã/Tremembé.

Sob o aspecto jurídico, o projeto não reúne condições para ser aprovado.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício (fls. 31/32) contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Conforme informações prestadas pelo Executivo (fls. 33 a 37), o projeto é ilegal, pois o logradouro em questão é bem público já denominado pelo Decreto nº 25.005/87 como Praça Sonhos da Menina, Codlog 43.879-0, e a alteração desta denominação não se encontra em consonância com as hipóteses permissivas previstas nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

Ante o exposto, somos PELA ILEGALIDADE, sem prejuízo do prosseguimento deste projeto na hipótese de recurso provido pelo Plenário desta Casa, nos termos do art. 79 do Regimento Interno.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 09/08/2017.

Mario Covas Neto - PSDB - Presidente

Claudinho de Souza - PSDB - relator

Janaína Lima - NOVO

José Police Neto - PSD

Reis - PT

Rinaldi Digilio - PRB

Sandra Tadeu - DEM

Zé Turin - PHS

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 16/08/2017, p. 72

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.